



# Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

## **LEI Nº 4.577, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona.

A Câmara Municipal de Iturama aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 combinado com Artigo 111 da Lei Orgânica Municipal sanciona a presente Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em dação em pagamento, 03 (três) imóveis urbanos sem benfeitorias, formados por Partes dos Lotes 04 e 05 da Quadra 06 (Matrícula nº. 29.916) e Lotes 02 e 03 da Quadra 06 (Matrícula nº. 23.285), todos do “Bairro Universitário”, de propriedade de REIL RESPLENDOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ. Sob o nº.01.338.242/0001-52, para fins de quitação de débitos tributários lançados em nome do proprietário, relativos a IPTU e Taxas até o exercício de 2.016.

**Parágrafo Único.** Os imóveis de que trata o caput deste Artigo foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 05/2016 em R\$ 512.840,00 (quinhentos e doze mil, oitocentos e quarenta reais), conforme Laudos de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a quitar com a dação em pagamento, os débitos tributários citados no *caput* deste Artigo, em nome de REIL RESPLENDOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA até o valor atualizado de R\$ 512.840,00 (quinhentos e doze mil oitocentos e quarenta reais).

**Art. 3º.** As despesas relativas à outorga de escritura do imóvel e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva da REIL RESPLENDOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Art. 4º.** Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro da escritura do imóvel em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos descritos no art. 1º em nome de REIL RESPLENDOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 28 de junho de 2016.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**

Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo